



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL
Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

PROJETO DE LEI Nº 005, de 31 de janeiro de 2022.

Autoriza o chamamento público para credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de Roçada, e dá outras providências.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH, Prefeito de Santa Clara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º É o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar chamamento público para o credenciamento de pessoas jurídicas, visando à prestação de serviços de roçadas em estradas, vias públicas, parques, terrenos ou similares.

Art. 2.º Fica estipulado a remuneração das empresas credenciadas no valor de R\$ 0,25 (vinte e cinco centavos) por metro quadrado de roçada.

Parágrafo único. Para fazer jus ao valor estabelecido no **caput** do presente artigo, deverá a empresa credenciada comprovar ter efetuado as roçadas, com identificação dos locais e medições, nos termos definidos no Processo Licitatório.

Art. 3.º O credenciamento será precedido de chamamento público, atendendo ao que estabelece a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

Art. 4.º O prazo contratual do credenciamento será de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, podendo os valores ser ajustados de acordo com a variação de índice oficial de correção, adotado pelo Município, de acordo com a conveniência do Poder Público.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei ocorrerão a conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento anual.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 31 de janeiro de 2022.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH,
Prefeito.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL
Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

Mensagem Justificativa ao
Projeto de Lei nº 005/2022.

Santa Clara do Sul, 31 de janeiro de 2022.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

A manutenção de terrenos limpos e roçados é obrigação de cada proprietário. Entretanto, não raramente, constatamos, talvez por não residirem no Município ou por negligência, que o inço ou matagal acaba tomando conta destas áreas, criando animais peçonhentos, além da visualização de um aspecto nada agradável. Como o Município não possui disponibilidade de pessoal e a dificuldade em buscar mão de obra, considerando que já realizamos vários Processos Seletivos para tais serviços e não há inscritos para atender a demanda necessária, e levando em conta que as roçadas e limpeza destes locais são necessários de forma contínua e permanente, inclusive de áreas próprias do Município, como os parques e vias públicas, pretendemos licitar, por intermédio de Chamamento Público, para credenciar empresas para a execução de tais serviços.

Conforme levantamento de preços e Planilha de Custos, o valor por metro quadrado de roçada para o credenciamento, será de R\$ 0,25 (vinte e cinco centavos)

Contando a compreensão dos Senhores, solicitamos a apreciação e aprovação do projeto em regime de urgência,

Atenciosamente.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH,
Prefeito.

Ao Sr.
Vereador MAURO ANTÔNIO HEINEN,
Presidente do Poder Legislativo,
SANTA CLARA DO SUL – RS.